



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
 Campus Arinos
 Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritit – Telefone: (38) 3218-7391
 CEP: 38680-000 Arinos/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 95, DE 31 DE JULHO DE 2023

(1º CONVITE DE CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES)

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, APOIO PEDAGÓGICO E APOIO SECRETARIA, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA NO PROJETO NORTEJA – CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARINOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Elias Rodrigues de Oliveira Filho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.152, de 14/12/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 15/12/2020 torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para formação de cadastro de reserva para as funções de **Coordenador Pedagógico, Apoio Pedagógico e Apoio Secretaria, Atendimento Educacional Especializado, Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa** no projeto NORTEJA – Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC integrado à Educação de Jovens e Adultos - EJA. O projeto se desenvolverá no âmbito da Pró-reitoria de Ensino do IFNMG (PROEN).

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, nos termos do Edital nº 39 de 22 de Março de 2023 e tem como objetivo selecionar Equipe Multidisciplinar – Apoio Pedagógico e Apoio Secretaria, Atendimento Educacional Especializado, Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa para trabalho presencial no projeto NORTEJA: O IFNMG e a EJA-Integrada:

QUADRO 1

Encargo	Função	Quantitativo de vagas	Campus/local de atuação
Apoio Pedagógico	Planejamento e acompanhamento aos educandos da EJA, permanência e busca ativa.	CR*	Arinos/Unaí
Apoio Secretaria	Executar atividades administrativas e apoio secretaria.	CR*	Arinos/Unaí
Atendimento Educacional Especializado	Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.	CR*	Arinos/Unaí

Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa para atuação no projeto NORTEJA – Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC integrado à Educação de Jovens e Adultos - EJA	CR*	Arinos/Unaí
---	---	-----	-------------

*Cadastro de reserva

1.2. A seleção será regida por este edital e executada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.3. O Coordenador pedagógico, o apoio pedagógico e apoio secretaria, Atendimento Educacional Especializado, Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa selecionados, atuarão de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos neste edital.

1.4. A execução deste processo seletivo simplificado será de responsabilidade da comissão de seleção específica, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Anexo II (Tabela de Pontuação).

1.5. As informações referentes ao curso, disponibilidade, carga horária, vínculo, perfil profissional, encargo, atribuições, capacitação e remuneração das bolsas são as mesmas estabelecidas pelo Edital nº 39 de 22 de Março de 2023.

1.6. Podem concorrer a este edital servidores efetivos ativos do IFNMG e da comunidade externa, que tenham interesse em atuar no projeto, desempenhando as funções relacionadas no Quadro 1, que preencham os requisitos descritos no item 2 e possuam a formação acadêmica descrita no Quadro 2 deste edital.

1.7. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores efetivos ativos do IFNMG.

1.8. Todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advierem da sua contratação, serão de responsabilidade do contratado.

1.9. Dúvidas e informações que não constarem no edital poderão ser encaminhadas para o e-mail nortejaifnmg@gmail.com.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste edital.

2.2. Disponibilidade na atuação presencial.

2.3. Ter habilitação para atuação no encargo para o qual pleiteia, conforme as especificações do Quadro 2.

QUADRO 2

Encargo	Função	Formação Mínima
Apoio Pedagógico	Planejamento e acompanhamento aos educandos da EJA, atuando para a permanência através da busca ativa.	Graduação em Licenciatura, Pedagogia ou Normal Superior
Apoio Secretaria	Executar atividades administrativas e apoio secretaria	Graduação em qualquer área de formação
Atendimento Educacional Especializado	Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para a plena participação dos educandos, considerando suas necessidades específicas.	Graduação em Licenciatura ou pedagogia e formação específica para Educação Especial (Graduação ou Pós-graduação com habilitação para atendimento de alunos com necessidades específicas)
Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, que seja ouvinte, para atuação no projeto NORTEJA – Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC integrado à Educação de Jovens e Adultos - EJA	Bacharelado e/ou Licenciatura em Letras Libras; ou Licenciatura em qualquer área de formação que tenham sido aprovados em exame de proficiência em tradução e interpretação em

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será conforme descrito no cronograma de seleção deste edital (ver Anexo I).
- 3.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 (servidor do IFNMG) ou categoria 2 (membro externo).
- 3.3. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada.
- 3.4. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.
- 3.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponíveis no endereço: <https://forms.gle/7az86XzCLtehcsMf7>
- 3.6. Não poderão concorrer a este edital candidato que tenha contrato ativo junto a FADETEC e/ou tenha solicitado rescisão do seu contrato nos últimos 6 (seis) meses que antecedem o presente certame.
- 3.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 3.7.1. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 3.8. Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de inscrição:
- 3.8.1. Documento de Identificação oficial com foto (frente e verso);
- 3.8.2. CPF;
- 3.8.3. Documento que comprove, quando for o caso, que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor efetivo ativo do IFNMG; (mapa de tempo, declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou comprovante da carteira funcional)
- 3.8.4. Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 2, formação mínima (certificado de conclusão de curso, diploma - frente e verso)
- 3.8.5. Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Anexo II;
- 3.8.6. Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida, Anexo III;
- 3.9. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.
- 3.10. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.
- 3.11. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 3.12. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.13. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 3.14. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de

Inscrição, será desclassificado.

3.15. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Da seleção e Classificação:

4.1.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

4.1.2. A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Anexo III.

4.1.3. As regras de classificação, somatória e critérios de seleção e ordem de classificação e desempate são as mesmas estabelecidas pelo Edital nº 39 de 22 de Março de 2023.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da necessidade e demanda do curso.

5.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.

5.3. As regras sobre o preenchimento de vagas são as mesmas estabelecidas pelo Edital nº 39 de 22 de Março de 2023.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. As atribuições dos profissionais, que são servidores, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

6.2. O pagamento dos valores será feito individualmente por meio da Fundação de Apoio, contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em contracorrente nominal específica. A remuneração dos envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

6.3. Sobre os valores pagos aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, 3% ISSQN e IR, de acordo com a tabela do município de atuação do(a) colaborador(a); as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

6.4. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais do IFNMG.

6.5. Os encargos e os valores a serem pagos:

QUADRO 3

Encargo	Carga horária mensal	Valor da hora (60 minutos)	Valor mensal	Quantidade de Meses
Coordenador Pedagógico	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	12*
Apoio Pedagógico	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	12*
Apoio Secretaria	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	12*
Atendimento Educacional Especializado	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	12*
Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	12*

* Podendo ser prorrogado

7. DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades serão realizadas presencialmente, e eventualmente de forma virtual, em treinamentos e/ou reuniões.

7.2. A carga horária será distribuída de segunda a sexta, no período diurno e/ou noturno conforme funcionamento das turmas.

7.3. A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Instituição.

8.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, retificações e ou qualquer outro documento necessário ao andamento do processo.

8.5. O profissional poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação justificada, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

8.6. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: nortejaifnmg@gmail.com

8.7. A participação no processo seletivo, objeto deste edital, implica imediata ciência e aceitação das condições ora estabelecidas, tanto neste edital, quanto em seus Anexos, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento.

8.8. É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação nos prazos indicados neste edital, a verificação de eventuais problemas de comunicação e retorno de informação, através do e-mail nortejaifnmg@gmail.com

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral e Coordenação Adjunta do Programa e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFNMG.

Arinos-MG, 31 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Elias Rodrigues de Oliveira Filho
Diretor-geral do IFNMG
Campus Arinos



Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues Oliveira Filho, Diretor(a) Geral**, em 31/07/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1621111** e o código CRC **587DE364**.

ANEXO I

Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Convite de Vagas Remanescentes	31/07/2023
Inscrições	A partir das 17 horas do dia 31/07 até às 12 horas do dia 07/08/2023
Resultado Preliminar	09/08/2023
Recurso contra o resultado preliminar via e-mail: nortejaifnmg@gmail.com	Até às 17 horas do dia 10/08/2023
Homologação do resultado final	11/08/2023

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUADRO 4 – Pontuação para Apoio Pedagógico

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização <i>lato sensu</i> na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	5 Pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação (não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 Pontos		
	1.4 Especialização <i>lato sensu</i> na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	5 Pontos	15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15		

2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto estágio)	02 pontos por semestre	30 pontos	<p>Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.</p>
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio)	02 pontos por semestre	10 pontos	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data da publicação do edital na área da EJA	05 pontos por certificado	15 pontos	<p>Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Para o item 3.1 somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.</p>
	3.2 Cursos na área da EJA em andamento com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	05 pontos por certificado	10 pontos	
Pontuação Máxima		100 pontos		

QUADRO 5 – Pontuação para Apoio Secretaria

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização <i>lato sensu</i> na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	5 Pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 1 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. (Não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 Pontos		
	1.4 Especialização <i>lato sensu</i> na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	5 Pontos	15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15		

2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto estágio)	02 pontos por semestre	20 pontos	<p>Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato(a). Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.</p>
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de secretaria	02 pontos por semestre	30 pontos	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data da publicação do edital, na área da EJA	05 pontos por certificado	10 pontos	<p>Os certificados, diplomas ou as declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Para o item 3.1 somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.</p>
	3.2 Cursos na área da EJA em andamento com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	05 pontos por certificado	05 pontos	
Pontuação Máxima		100 pontos		

QUADRO 6 - Atendimento Educacional Especializado - AEE

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização <i>lato sensu</i> em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado reconhecido pela CAPES	05 Pontos	25 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação (não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 Pontos		
	1.4 Especialização <i>lato sensu</i> na área de EJA reconhecido pela CAPES	05 Pontos	10 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15		

2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial (exceto estágio)	02 pontos por semestre	30 pontos	<p>Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.</p>
	2.2 Experiência profissional na área de formação (exceto estágio)	02 pontos por semestre	10 pontos	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data da publicação do edital, na área da EJA	05 pontos por certificado	10 pontos	<p>Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.</p>
	3.2 Cursos concluídos até a data da publicação do edital, na área da Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado	05 pontos por certificado	15 pontos	
Pontuação Máxima		100 pontos		

QUADRO 7- Tradutor e Intérprete de Libras

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Formação acadêmica	1.1 Especialização <i>lato sensu</i> em tradução e/ou Interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa reconhecido pela CAPES	05 Pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação (não cumulativa). Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.
	1.2 Mestrado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.3 Doutorado na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	20 Pontos		
	1.4 Especialização <i>lato sensu</i> na área de EJA reconhecido pela CAPES	05 Pontos	15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado apenas 01 título)	
	1.5 Mestrado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	10 Pontos		
	1.6 Doutorado na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	15 Pontos		

2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas	02 pontos por semestre	20 pontos	<p>Por semestre, entenda: semestre completo. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido, implicitamente, que o período final seja a data atual. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Tipos de documentos comprobatórios: portarias, certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal (exemplo: Mapa de Tempo de Serviço); carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador; contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante; termo de exercício acompanhado do último contracheque. Os documentos não poderão conter rasuras e/ou emendas. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.</p>
	2.2 Experiência profissional comprovada de participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos.	02 pontos por semestre	10 pontos	
3. Cursos	3.1 Cursos concluídos até a data da publicação do edital, na área da EJA	05 pontos por certificado	10 pontos	<p>Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Somente será considerado o curso concluído. A comprovação do curso concluído no exterior deverá ser feita por meio do diploma revalidado por instituição de ensino superior do Brasil. Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação. Certificados na EJA precisam conter o nome EJA ou Educação de Jovens e Adultos para a devida comprovação.</p>
	3.2 3.2 Cursos concluídos até da data de publicação do edital, na área de Libras	05 pontos por certificado	15 pontos	
Pontuação Máxima		100 pontos		

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO - Apoio Pedagógico

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Apoio Pedagógico		
Categoria: () servidor(a) do IFNMG* () membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	
	1.2 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto estágio)	
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio)	
3. Cursos	3.1 Cursos na área da EJA	
	3.2 Cursos na área da EJA em andamento com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	
TOTAL DA TABELA		

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO - Apoio Secretaria

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Apoio Secretaria		
Categoria: () servidor(a) do IFNMG* () membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na EJA em Programa reconhecido pela CAPES	
	1.2 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada na EJA (exceto/estágio)	
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de secretaria	
3. Cursos	3.1 Cursos na área da EJA	
	3.2 Cursos na área da EJA em andamento com no mínimo 100 horas. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados nos itens acima.	
TOTAL DA TABELA		

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO – Atendimento Educacional Especializado

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Atendimento Educacional Especializado		
Categoria: () servidor(a) do IFNMG* () membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação ou áreas afins em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial (exceto/estágio)	
	2.2 Experiência profissional comprovada na área de formação (exceto estágio)	
3. Cursos	3.1 Cursos na área da EJA	
	3.2 Cursos na área da Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado	
TOTAL DA TABELA		

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.

FORMULÁRIO DE SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO – Tradutor e Intérprete de Libras

Identificação (nome completo):		
CPF:		
Encargo: Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa		
Categoria: () servidor(a) do IFNMG* () membro Externo		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM
1. Formação acadêmica	1.1 Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de formação ou áreas afins em Programa reconhecido pela CAPES	
2. Experiência profissional	2.1 Experiência profissional comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas (das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal) e privadas	
	2.2 Experiência profissional comprovada de participação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos	
3. Cursos	3.1 Cursos na área da EJA	
	3.2 Certificações em cursos de Libras	
TOTAL DA TABELA		

* No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros externos para fins deste edital.